



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 36/86.

Súmula: Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Artº 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício o crédito adicional suplementar até o limite de cz\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil cruzados), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

ORGÃO. 0100 - LEGISLATIVO MUNICIPAL.

UNIDADE. 0101 - Câmara Municipal.

3.000 - Despesas Correntes.

3.100 - Despesas de Custeio

3.110 - Pessoal.

3.111 - Pessoal Civil.

01 - SUBSÍDIOS DE VEREADORES cz\$60.000,00.

ORGÃO . 0100 - LEGISLATIVO MUNICIPAL.

UNIDADE. 0101 - Câmara Municipal.

3.000 - Despesas Correntes.

3.100 - Despesas de Custeio.

3.110 - Pessoal.

3.111 - Pessoal Civil.

02 - SUBSÍDIOS VARIÁVEIS DE VEREADORES cz\$100.000,00.

TOTAL . . . cz\$160.000,00.

Artº 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercício, de conformidade com o disposto no artº 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal de nº 4.320/64.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de novº. de 1.986.

Wilson Moreira Montenegro
WILSON MOREIRA MONTENEGRO.
Prefeito Municipal.

Protocolo 404/86
21/11/86



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 35/86.

Súmula: Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar até o limite de Cz\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

ORGÃO: 0100 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE : 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01 - Subsídios de Vereadores.....Cz\$ 60.000,00.

ORGÃO: 0100 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

02 - Subsídios Variáveis de Vereadores....Cz\$ 100.000,00.

TOTAL;;;.....Cz\$ 160.000,00-

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercício, de conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal de Nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 1º de dezembro de 1986

Manoel S. Xavier
Manoel Silveira Xavier
Presidente



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 36/86.

Incluso, tenho a honra de submeter à apreciação e exame de Vossa Excelência e de seus dignos pares o projeto de Lei nº 36/86, que autoriza o Executivo Municipal a abrir o Crédito Adicional suplementar até o limite de cz\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil cruzados), para atendimento de despesas que especifica.

Os recursos previstos na Lei Orçamentária para o corrente exercício, destinados ao atendimento das despesas assinaladas no Projeto de Lei em pauta, se revelaram insuficientes, daí a necessidade de sua suplementação, a fim de possibilitar condições para melhor desempenho das atividades inerentes ao serviço municipal.

Certo de que o presente projeto de lei ora encaminhado a essa Igrégia Câmara de Vereadores, merecerá o seu devido apoio e conseqüente aprovação, reafirmo, na oportunidade, a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e consideração.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de novembro de 1.986,

Wilson Moreira Montenegro
WILSON MOREIRA MONTENEGRO.

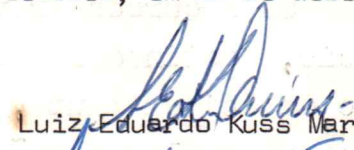
Prefeito Municipal.

PARECER DA COMISSÃO DE Justiça e Redação.

Nada tem os a opor quanto a aprovação do presente projeto de Lei, tendo em vista estar ele revestido das formalidades legais e constitucionais.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 1º de dezembro de 1986


Luiz Eduardo Kuss Marins - presidente


Bento de Farias - secretário

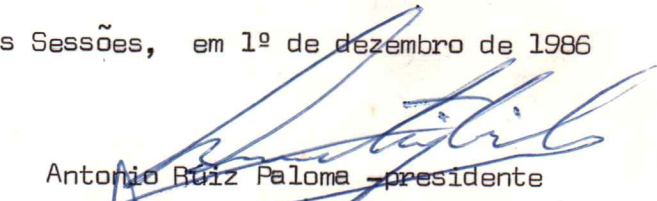
Pedro F. Bianchini Jr. - membro

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

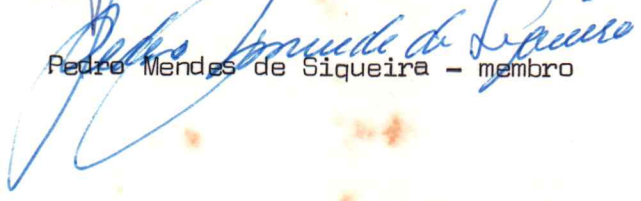
A abertura de crédito suplementar solicitada pelo presente projeto é viável e necessária. Existe recursos para sua cobertura com o excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercício. Nada temos a opor.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 1º de dezembro de 1986


Antonio Ruiz Paloma - presidente


João Deda - secretário


Pedro Mendes de Siqueira - membro